



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.065 , DE 20 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria de sistema viário

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 14.219/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Avenida Granadeiro Guimarães, n. 46- Centro, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

Propriedade de: **Mitra Diocesana de Taubaté** cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob os **BC Nº 1.3.002.001.002**

“Área com frente para a Av. Granadeiro Guimarães, com início no ponto 01 localizado na intersecção do alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto segue em linha reta medindo **3,82m** acompanhando a intersecção da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, até o ponto 02, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta medindo **7,37m** acompanhando o alinhamento da Rua Joaquim Tavora até o ponto 03, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva que se projeta a esquerda com raio 6,35m e desenvolvimento de **9,37m** até atingir o ponto 04, daí segue em linha reta medindo **10,92m** até o ponto 05, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com raio de 22,36m e desenvolvimento de **8,39m** até o ponto 06, confrontando nestes trechos com o remanescente da Área, de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, daí deflete esquerda em linha reta medindo **17,39m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 07, daí deflete esquerda em linha reta medindo **8,52m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 01, ponto este que dá início a referida descrição, encerrando com área de **79,25m²** e perímetro de **64,02m.**”



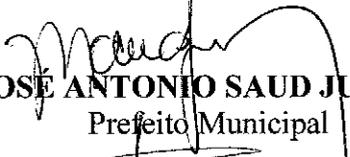
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o art.1º está caracterizada na planta Desap 01/2021 SMU.

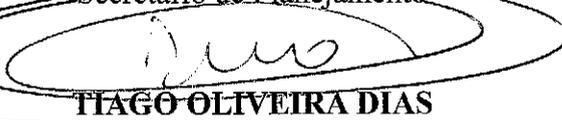
Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

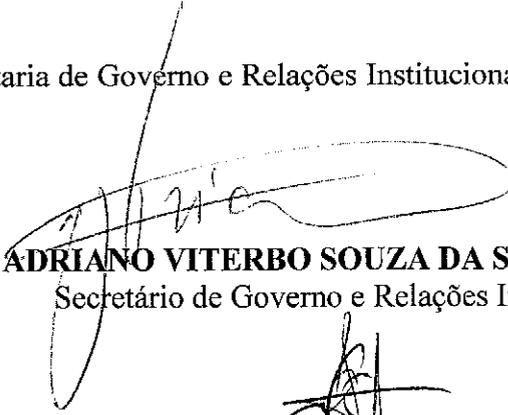
Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

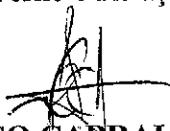

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LUCIO FABIO ARAUJO
Secretário de Planejamento


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de julho de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo